



Janeiro 2023  
#4

# Publicidade Médica

Perguntas e respostas

# Letícia, Advogada da Saúde

---

Filha de transplantado de fígado e de doadora de corpo

Fui escolhida pelo Direito Médico e da Saúde, há mais de 10 anos, sem nem ter ideia que este ramo do Direito existia e que ele faria parte da minha vida para sempre.

Pelas experiências que compartilhei ao lado dos meus pais nos momentos em que eles ficaram gravemente doentes, convivi com outros pacientes e tantos profissionais de saúde que me mostraram que meu propósito é: servir ao próximo e, através do meu conhecimento, aliviar o fardo que é pesado demais.



Mineira morando em Curitiba, apaixonada pelo Direito, me formei em 2014 e desde então não parei de estudar e me especializar.

Estou sempre compartilhando meus conhecimentos para que as pessoas ao meu redor tenham ferramentas para conhecerem e lutarem por seus direitos: informação é poder. Me siga para não perder nenhum conteúdo - é só clicar no botão e ir direto para a página de interesse:





# Sumário

---

<u>Introdução</u>	6
<u>O que é publicidade médica?</u>	7
<u>Quais informações deverão conter nos anúncios médicos obrigatoriamente?</u>	7
<u>O que o CFM proíbe em termos de publicidade?</u>	8
<u>Posso anunciar cursos e atualizações realizados?</u>	8
<u>Posso anunciar títulos de pós-graduação?</u>	8
<u>Quantas especialidades posso anunciar?</u>	8
<u>Placa de consultório: o que pode conter?</u>	9



# Sumário

---

<u>Como devem ser as publicidades?</u>	9
<u>O que é propaganda sensacionalista?</u>	9
<u>O que o CFM entende como autopromoção?</u>	10
<u>Posso dar entrevistas?</u>	10
<u>Posso ter redes sociais?</u>	10
<u>Posso publicar foto de antes e depois?</u>	10
<u>Posso repostar foto de paciente?</u>	11
<u>Posso contratar influenciador ou celebridade?</u>	11
<u>Posso postar foto do meu local de trabalho?</u>	11



# Sumário

---

<u>Posso usar <a href="#">Whatsapp</a> como meio de comunicação?</u>	11
<u>Posso <a href="#">vender plantão</a> em <a href="#">grupos de mensagens</a>?</u>	12
<u>Posso ter <a href="#">infoprodutos</a>?</u>	12
<u>Posso divulgar <a href="#">preços</a>?</u>	12
<u>Posso realizar <a href="#">sorteios</a> ou distribuir <a href="#">brindes</a>?</u>	12
<u>Posso anunciar <a href="#">consulta grátis</a>?</u>	12
<u>Posso anunciar <a href="#">resultados</a> obtidos em minha atividade?</u>	12
<u>Orientações <a href="#">jurídicas</a></u>	13



## Introdução

O uso da publicidade para divulgação de serviços médicos é antigo, sendo utilizado por governos e particulares para desde o início do século XX.

No Brasil, desde 1932, temos registros de normas legais sobre anúncios médicos e seus requisitos.

Contudo, é com a difusão das tecnologias que o tema ganha corpo, passando a fazer parte da rotina de médicos, instituições de saúde e, claro, de pacientes.

Mas o uso massivo aumenta a concorrência, que provoca uma série de condutas inadequadas por parte dos profissionais que passam a usar da publicidade de forma abusiva e fora dos padrões éticos e legais, colocando em risco seus CRMs.

Por isso, mais importante do que fazer a publicidade é saber sobre como fazê-la.

*Vamos entender um pouco mais sobre o assunto e as cautelas que os médicos precisam adotar no dia a dia para evitar problemas?*



## Publicidade Médica

A publicidade médica deve obedecer, exclusivamente, a princípios éticos de orientação educativa, não sendo comparável à publicidade de produtos e práticas meramente comerciais.

O atendimento a esses princípios é pré-requisito para o estabelecimento de regras éticas de concorrência entre médicos, serviços, clínicas, hospitais e demais empresas registradas nos Conselhos Regionais de Medicina.

### O que é publicidade médica?

Toda comunicação ao público, por qualquer meio de divulgação, de atividade profissional de iniciativa, participação e/ou anuência do médico.

### Quais informações deverão conter nos anúncios médicos obrigatoriamente?

1. Nome do profissional;
2. Especialidade e/ou área de atuação, quando registrada no Regional de inscrição;
3. N° CRM;
4. N° RQE, se for o caso.

**Nos anúncios de clínicas, hospitais, casas de saúde, entidades de prestação de assistência médica e outras instituições de saúde deverão constar, sempre, o nome do diretor técnico médico - responsável perante o Regional pela instituição de saúde e também pela publicidade médica desta - e seu n° de CRM.**



## Publicidade Médica

### O que o CFM proíbe em termos de publicidade?

1. Anunciar especialidade médica que não possui;
2. Anunciar aparelhagem de forma a lhe atribuir capacidade privilegiada;
3. Participar de anúncios de empresas ou produtos ligados à Medicina;
4. Incluir seu nome em propaganda enganosa;
5. Incluir seu nome em materiais desprovidos de rigor científico;
6. Fazer propaganda de método ou técnica não aceitos pela comunidade científica;
7. Expor a figura de seu paciente como forma de divulgar técnica, método ou resultado de tratamento, ainda que com autorização expressa do mesmo;
8. Anunciar a utilização de técnicas exclusivas;
9. Oferecer seus serviços por meio de consórcio e similares;
10. Garantir, prometer ou insinuar bons resultados do tratamento.

### Posso anunciar cursos e atualizações realizados?

Sim, desde que relacionados à especialidade ou área de atuação registrada no Conselho Regional em que é inscrito.

### Posso anunciar títulos de pós-graduação?

Sim, desde que tenha relação direta com especialidade registrada no Conselho Regional em que é inscrito.

### Quantas especialidades posso anunciar?

No máximo 2, desde que registradas no Regional em que é inscrito.



## Publicidade Médica

### Placa de consultório: o que pode conter?

Somente:

1. Nome do profissional;
2. Especialidade e/ou área de atuação registrada no CRM;
3. N° CRM;
4. N° RQE, se for o caso.

**Nos anúncios de instituições de saúde deverão constar apenas o nome do diretor técnico médico e seu n° de CRM. Porém, na divulgação do corpo clínico, deve constar o nome de cada um dos médicos com o respectivo n° de CRM e n° de RQE, se for o caso.**

### Como devem ser as publicidades?

Sóbrias, com intuito informativo e/ou educativo, sem uso de frases, imagens ou fotos *sensacionalistas* ou que tenham por objetivo a *autopromoção* do médico ou do serviço de saúde.

### O que é propaganda sensacionalista?

1. Divulgação de procedimentos (ainda que consagrados) de maneira exagerada e fugindo de conceitos técnicos, para individualizar e priorizar sua atuação ou a instituição onde atua ou tem interesse pessoal;
2. Divulgação de métodos e meios que não tenham reconhecimento científico;
3. Adulteração de dados estatísticos para beneficiar-se ou à instituição que representa, integra ou o financia;
4. Divulgação de informações que possam causar intranquilidade, pânico ou medo à sociedade;
5. Usar imagens e/ou informações que possam induzir a promessas de resultados.



## Publicidade Médica

### O que o CFM entende como autopromoção?

O uso de entrevistas, informações ao público e publicações de artigos com forma ou intenção de:

- Angariar clientela;
- Fazer concorrência desleal;
- Pleitear exclusividade de métodos diagnósticos e terapêuticos;
- Auferir lucros de qualquer espécie;
- Divulgar endereço e telefone de consultório, clínica ou serviço.

### Posso dar entrevistas?

Sim, desde que siga as recomendações estabelecidas pelo CFM e que sua participação tenha por objetivo educar e conscientizar a população sobre assuntos médicos.

### Posso ter redes sociais?

Sim.

**O uso das redes sociais deverá seguir as mesmas regras previstas para publicidades convencionais.**

**Deve o médico se identificar com seu nº de CRM e de RQE, se for o caso, podendo divulgar seus canais de contato e endereço.**

### Posso publicar foto de antes e depois?

Não, mesmo com autorização do paciente.

**O uso de fotos de pacientes só pode acontecer em trabalhos e eventos científicos, se imprescindível, e desde que autorizado pelo paciente ou seu representante legal.**



## Publicidade Médica

### Posso repostar foto de paciente?

Pode. Porém é preciso observar as regras de publicidade médica e de não fazer *repost* de forma constante, pois pode configurar violação aos preceitos éticos.

### Posso contratar influenciador ou celebridade?

Sim, para atuar na publicidade dos serviços, sem que ele/ela afirme ou sugira que utiliza os serviços ou recomende seu uso.

**A realização de permuta de serviço em troca de divulgação, até o momento, não é permitida pelo CFM.**

### Posso postar foto do meu local de trabalho?

Sim, desde que não exponha pacientes ou a realização de procedimentos.

**Jamais poste fotos em centros cirúrgicos!**

### Posso usar o Whatspp e outros aplicativos como ferramentas de comunicação com pacientes e outros colegas médicos ou profissionais de saúde?

Sim, desde que sejam observadas as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 1. Pacientes

Lembre-se de coletar o consentimento dele para envio de mensagens e tratamento de dados e, claro, não se esqueça das prevenções contra vazamentos.

#### 2. Outros profissionais

Não se esqueça de anonimizar os dados dos pacientes na troca de mensagens.



## Publicidade Médica

### Posso vender plantão em grupos de mensagens?

Não. Os aplicativos de mensagens só podem ser usados para organizar troca de plantões e não para anúncios.

### Posso ter infoprodutos?

Sim, desde que eles não tenham por objetivo substituir a consulta individual, mercantilizar a profissão e autopromover o profissional.

**Na divulgação dos infoprodutos, deverão ser seguidas as regras de publicidade médica estabelecidas pelo CFM.**

### Posso divulgar preço da minha consulta e dos procedimentos que realizo?

Sim, ainda que não seja recomendado pelo CFM.

#### **ATENÇÃO:**

**divulgar preços de procedimentos, modalidades aceitas de pagamento/parcelamento ou eventuais concessões de descontos como forma de estabelecer diferencial na qualidade dos serviços é proibido pelo CFM.**

### Posso realizar sorteios ou distribuição de brindes?

Não.

### Posso anunciar consulta grátis?

Não, por proibição expressa em lei.

### Posso anunciar resultados obtidos em minha atividade?

Não, por proibição expressa do CFM no Código de Ética e no Manual de Publicidade.



## Orientações jurídicas

- Sempre que você tiver em dúvida quanto ao conteúdo da sua publicidade, procure um advogado especialista em direito médico.
- Você poderá ainda entrar em contato com a Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (Codame) do Conselho Regional de Medicina em que você estiver inscrito, buscando verificar se seu anúncio atende às determinações éticas e legais.
- Jamais afirme em seus anúncios que seus procedimentos alcançam excelentes resultados ou que seus pacientes estão realizados e satisfeitos, pois, desta forma, você estará atraindo para si uma obrigação de alcançar resultado previsível, que na área da medicina não é possível de ser afirmado com 100% de garantia.
- Não permita que seu nome seja incluído em concursos ou similares, cuja finalidade seja escolher o “médico do ano”, “destaque”, “melhor médico” ou outras denominações que visam à promoção ou propaganda, individual ou coletiva.
- Não divulgue nas redes sociais: preços de procedimentos, formas de pagamento, oferecimento de prêmios, consultas ou avaliações gratuitas.



# Publicidade Médica: perguntas e respostas

## Fontes:

---

[https://portal.cfm.org.br/publicidademedica/arquivos/cfm1974\\_11.pdf](https://portal.cfm.org.br/publicidademedica/arquivos/cfm1974_11.pdf)

<https://www.crmpr.org.br/Publicidade-Medica-1-101.shtml>

<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/pareceres/BR/2020/11>

<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/pareceres/BR/2017/14>

<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2017/2170>

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4113-14-fevereiro-1942-414086-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Regula%20a%20propaganda%20de%20m%C3%A9dicos,e%20a%20de%20preparados%20farmac%C3%AAuticos.>

*Todos acessados em: 30/01/2023*

Me siga para não perder nenhum conteúdo - é só clicar no botão e ir direto para a página de interesse:



